

<p>apontamentos ou se a medida que fosse sendo identificado as mudanças e ou necessidade de esclarecimentos, sendo definido pela segunda opção.</p> <p>Conselheira, Sr^a Isabel apontou algumas alterações no Regimento Interno, mas foi retomada a leitura para prosseguimento das atividades.</p> <p>Durante a leitura do Capítulo II a Conselheira Sr^a Mônica sugeriu que o texto fosse identificado em itálico, pois teve dificuldades em distinguir o que era comentário do que era texto.</p> <p>Após a leitura do Capítulo II. Art. 7º a Sr^a Isabel sugeriu a alteração da possibilidade de apenas uma reeleição dos membros da sociedade civil. A Sr^a Kátia apontou que se tratava de legislação conforme Portaria 146/2016 e reforçou ainda que na legislação anterior apontava para eleição de <i>dois anos</i> e recondução de igual período. Na legislação atual o período foi ampliado para três anos, porém, não tem reeleição, sendo necessária uma nova eleição, ou seja, um novo pleito.</p> <p>Em relação ao Art. 10:</p> <p>Após apontamentos entre os representantes do conselho gestor foi indicado que o último parágrafo onde se lia: <i>“Após discussão entre os conselheiros com relação ao §4 foi decidido que os pedidos de vistas do processo serão realizados na mesma reunião e por no máximo uma pessoa”</i>, fosse suprimido da ata de reunião.</p> <p>Quanto à leitura do Art. 16 a Sr^a Mônica questionou quanto à possibilidade da alteração do Regimento Interno após a sua aprovação, considerando que o termo maioria simples deveria ser alterado. Neste momento a Sr^a Isabel leu o Art. 21 que indica que: <i>“o regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e poderá ser modificado com a aprovação de maioria simples dos membros do Conselho Gestor”</i>.</p> <p>A Sr^a Katia sugeriu que a leitura do artigo fosse retomada após a aprovação da ata.</p> <p>Após as alterações indicadas acima pelos conselheiros a ata foi aprovada e a reunião passada para o segundo momento na qual seriam realizadas as alterações do Regimento Interno.</p>	<p><i>Conselheira Isabel</i></p> <p><i>Conselheira Mônica</i></p> <p><i>Conselheira Isabel</i></p> <p><i>Representante Kátia Laurett DTS-SUL</i></p> <p><i>Representante Mônica</i></p> <p><i>Conselheira Isabel</i></p>	
---	--	--

A *Conselheira* Mônica comparou que no Regimento anterior especificamente indicava as áreas de intervenções como ZEIS 3 e questionou se ZEIS 1 contemplava o perímetro de Paraisópolis. Deste modo a representante Kátia explicou que as ZEIS determina o tipo de intervenção que podem ser realizada nas áreas. O Conselheiro Pedro esclareceu de maneira simples o que significa os tipos de ZEIS. Esclarecido que conforme consta no Regimento Interno ZEIS 1 vai contemplar as área de interesse social de Paraisópolis.

A representante Michele pontuou que dentro do Plano Diretor houve nova reclassificação urbanística de cada área e as suas intervenções.

Deste modo, ficou definido que seria realizado levantamento da informação pela Sr^a Kátia quanto ao perímetro de intervenção de ZEIS 1. A informação será encaminhada via email para conhecimento de todos os conselheiros, e inserida no Regimento Interno para finalização e aprovação.

Em seguida foram apontadas as alterações a serem realizadas no Regimento Interno.

CAPITULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4

Do Poder Público:

1 – 3 (três) membros a serem designados pelos respectivos Secretários e/ou representantes à SEHAB e seu suplente;

Da Sociedade Civil eleito pela Comunidade:

Art 5º

§2º O processo para dar inicio a eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Gestor, no seu próximo mandato, deverá ser discutido pelos conselheiros e aprovado, por maioria simples, em reunião ordinária, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término de um mandato de 3 (três) anos.

*Conselheira
Mônica*

*Representante
Kátia Laurett
DTS-SUL*

*Conselheira
Michele*

*Representante
Kátia Laurett
DTS-SUL*

Art 7º A ausência injustificada de conselheiros titulares e dos suplentes a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas, ou ainda a 06 (seis) alternadas no período de 12 (doze) meses implicará na perda do mandato e na consequente substituição por outro representante do mesmo segmento, da seguinte forma:

§1º Esgotados os candidatos eleitos no dia 05/08/2018, cada segmento deverá indicar um novo representante para substituir o titular ou suplente eleitos.

§2º Não será considerada a falta caso o conselheiro titular esteja representado pelo seu respectivo suplente.

CAPITULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8

III – Analisar, aprovar e acompanhar o plano de urbanização da ZEIS e sua implementação;

CAPITULO VI

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO GESTOR

Art. 11º O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente nos meses pares e extraordinariamente quando necessário, através de convocação específica. Na ausência de convocação de reunião ordinária pelo Poder Público, a mesma poderá ser convocada por pelo menos 04 (quatro) representantes da sociedade civil caso não sejam convocadas no prazo de 10 (dez) dias posterior à data prevista para reunião.

§1º As reuniões ordinárias deverão ser convocadas pelo coordenador do Conselho Gestor com 05 (cinco) dias de antecedência, com reenvio da ata da reunião anterior para leitura, discussão e aprovação conforme disposto no artigo 18 deste Regimento Interno. Encaminhamentos às questões registradas na ata deverão ser apresentados na reunião seguinte.

Art. 14º As reuniões ordinárias ou extraordinárias serão instaladas com a presença do Coordenador ou seu suplente de acordo com o art. 4º desse Regimento, em primeira chamada às 17h00, e em segunda chamada às 17h15, com quórum mínimo de metade (1/2) dos membros do Conselho Gestor no caso de reuniões deliberativas, e de um quarto (1/4) dos membros do Conselho Gestor nos demais casos, desde que esteja presente ao menos um representante da sociedade civil. Quando existirem ausências superiores ao quórum mínimo de um quarto (1/4) dos membros, a reunião será cancelada e a pauta transferida para próxima reunião.

Art. 16º

§1º Fica vedada a votação de matéria não constante na pauta e previamente divulgada e encaminhada aos conselheiros, nos prazos previsto no §2º, do art. 11 deste Regimento Interno.

Art. 17º

§1º As reuniões deverão acontecer em local próximo ao perímetro de intervenção, sempre que possível para viabilizar presença e participação da população.

A reunião foi finalizada às 19h22min com agradecimentos à participação de todos

A próxima reunião ocorrerá dia 12 de agosto de 2019 às 17h, local a definir.